

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

**SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>OBJETIVO</b>	<b>2</b>
<b>APLICAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>DEFINIÇÕES</b>	<b>2</b>
<b>CRITÉRIOS PARA COMPRA DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
<b>EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇO</b>	<b>4</b>
<b>AVALIAÇÃO DE RISCOS (DUE DILIGENCE)</b>	<b>5</b>
<b>REAVALIAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO</b>	<b>5</b>
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS</b>	<b>5</b>
<b>PAGAMENTOS</b>	<b>7</b>
<b>PRESENTES, BRINDES E PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO</b>	<b>8</b>
<b>CONFLITO DE INTERESSES</b>	<b>8</b>
<b>TREINAMENTOS SOBRE O PROGRAMA DE COMPLIANCE E DEMAIS REGULAMENTOS INTERNOS DA QUALIREDE</b>	<b>8</b>
<b>SIGILO CONTRATUAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	<b>9</b>
<b>CANAL DE ÉTICA</b>	<b>10</b>
<b>RESPONSABILIDADES</b>	<b>10</b>
<b>APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA DE COMPRAS E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS</b>	<b>14</b>
<b>SIGLAS</b>	<b>14</b>
<b>CONTROLE</b>	<b>14</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>15</b>
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	15

---

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

---

## 1. INTRODUÇÃO

A Política de Compras e de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços tem a finalidade de fornecer orientações, bem como definir os critérios e as diretrizes que serão seguidas pela Qualirede e por todos os seus colaboradores com relação aos processos de compras, seleção, contratação, pagamentos, responsabilidades, supervisão e gestão dos contratos que possuem relação com Fornecedores e/ou Prestadores de serviços, em conformidade com a legislação vigente e com as demais normas éticas e condutas definidas pela Qualirede.

## 2. OBJETIVO

Estabelecer normas e procedimentos sobre a aquisição de materiais de consumo, imobilizado e serviços, garantindo maior transparência, competitividade, qualidade, legalidade, segurança e o aprimoramento contínuo das atividades perante fornecedores e parceiros.

## 3. APLICAÇÃO

Os critérios e os procedimentos estabelecidos por meio deste documento são aplicáveis a todos os profissionais da Qualirede, sem qualquer distinção do cargo que ocupa, assim como aos Fornecedores e Prestadores de serviços contratados.

## 4. DEFINIÇÕES

**Colaborador:** O colaborador é o termo utilizado pelas empresas para tratar seus funcionários como parte importante e efetiva da relação de trabalho. É usado de maneira a reconhecer a colaboração do trabalhador como parte fundamental da instituição, considerando que o mesmo não apenas trabalha, mas que agrega real valor ao negócio como um todo, independentemente do tipo de vínculo de trabalho.

**Fornecedor:** É toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou bens móveis ou imóveis, materiais

---

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

---

ou imateriais, conforme define o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**Prestador de Serviços:** É toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de prestação de serviços, ou seja, qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista, incluindo-se nesta classificação os subempreiteiros e os terceirizados, conforme define o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**Due Diligence:** Procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir, mitigando possíveis riscos.

**Canal de ética:** Canal (independente) disponível para comunicações, anônimas ou não, de sugestões, violações ou suspeitas de violações às disposições desta Política, das demais Políticas e normas da Qualirede, do Código de Conduta Qualirede e da legislação vigente.

## 5. CRITÉRIOS PARA COMPRA DE SERVIÇO

Todos os Fornecedores e Prestadores de serviços serão tratados com imparcialidade e igualdade, bem como todos terão acesso ao mesmo nível de informações para elaboração de suas propostas, de modo a garantir a ampla concorrência, sendo proibido adoção de tratamento desigual ou favorecimento a qualquer um deles.

Nesse sentido, é vedada aos colaboradores da Qualirede a obtenção de qualquer vantagem indevida proveniente dos potenciais fornecedores e/ou prestadores de serviços, sendo também proibida a obtenção de qualquer tipo de bonificação diretamente ligada a maiores descontos junto a fornecedores e prestadores de serviços.

---

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

---

A escolha do fornecedor e do prestador de serviços deverá sempre prezar pela busca do menor custo aliado à maior qualidade, além de demais critérios idôneos, devendo também ser valorizados os fornecedores e os prestadores de serviços comprometidos com os valores propagados pela Qualirede, tais como: **Respeito, Integridade, Comprometimento e responsabilidade social e ambiental.**

Desta forma, os fornecedores e os prestadores de serviços escolhidos, devem se comprometer a **observar e cumprir** os regulamentos internos da Qualirede, especialmente esta Política, bem como ao Código de Conduta, além dos demais procedimentos e normas aplicáveis e estipuladas contratualmente. Sendo assim, ao final da Política de relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço (*versão externa*) consta a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, que obrigatoriamente deve ser assinada pelo Fornecedor e/ou prestador de serviços.

Toda homologação de um fornecedor e/ou prestador de serviço deve ser devidamente registrada e justificada.

## **6. EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇO**

Os documentos solicitados têm como finalidade garantir o conhecimento dos critérios de homologação e contratação de fornecedores. A Qualirede irá realizar pesquisas que entender necessárias e assim confirmar para sua responsabilidade técnica e legal sobre o fornecimento e/ou prestação de serviços.

### **Documentos necessários para avaliação de riscos e contratação:**

- Cartão CNPJ atualizado o CNAE apropriado para o serviço a ser prestado;
- Última alteração social;
- Certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS);
- Dados Bancários da Pessoa Jurídica;
- Documento de identificação de todos do quadro societário.

---

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

---

## **7. AVALIAÇÃO DE RISCOS (DUE DILIGENCE)**

A avaliação de Fornecedores e Prestadores de Serviços é baseada em mitigar os riscos decorrentes da provável celebração contratual. Sendo assim, o Núcleo de Contratos em conjunto com o Departamento de Compliance devem avaliar a existência e situação de:

- Inscrição ativa na Receita Federal e Estadual;
- Contrato Social;
- Condenações por atos de corrupção, fraude e lavagem de dinheiro;
- Condenações por atos de improbidade administrativa;
- Passivos trabalhistas;
- Descumprimentos por qualquer norma ou legislação vigente que seja possível identificar;
- Existência de Programa de Compliance na empresa a ser contratada;

A homologação do fornecedor e/ou prestador de serviço somente será efetivada após análise criteriosa dos itens transcritos acima, bem como após análise dos riscos legais e de Compliance aos quais a Qualirede está sujeita na celebração do contrato.

## **8. REAVALIAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO**

A reavaliação na gestão de Fornecedores e Prestadores de serviço é importante não apenas para confirmar se os serviços continuam sendo realizados com qualidade, mas também se erros observados em análises anteriores foram corrigidos e identificar possíveis alterações ou inconformidades.

## **9. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

A contratação de todo e qualquer fornecimento ou prestação de serviços deverá obrigatoriamente ser precedida de formalização do contrato firmado entre as partes. Poderá ainda ser utilizada ordem de compra ou ordem de serviço, dependendo da natureza ou do objeto do serviço contratado ou do material adquirido.

---

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

---

Qualquer serviço que não esteja previamente especificado no objeto do contrato, só poderá ser realizado após nova negociação e mediante prévio termo aditivo ao contrato firmado entre as partes. Ou seja, é expressamente proibida a realização de fornecimentos adicionais de materiais ou serviços que não foram previamente formalizados na ordem de compra ou através de termo aditivo contratual.

Assim como, o prazo para execução especificado no contrato somente poderá ser alterado após nova negociação e mediante termo aditivo ao documento. O critério de medição a ser adotado deverá ser estabelecido no contrato, e a liberação do pagamento estará condicionada ao efetivo fornecimento do material ou à realização dos serviços contratados. Excepcionalmente, o pagamento de adiantamento será admitido desde que autorizado pela diretoria, previsto em contrato ou ordem de compra e devidamente documentado. **Em nenhuma hipótese será permitida a celebração de contratos verbais.**

Os contratos devem ser elaborados observando sempre as obrigações relacionadas a esta Política, ao cumprimento do Código de Conduta da Qualirede, assim como as demais Políticas e procedimentos da empresa. É extremamente importante a existência de cláusulas: **Antissuborno e Anticorrupção, proibição de trabalho escravo e infantil, proteção e preservação do meio ambiente, confidencialidade, proteção de dados e segurança da informação.**

Os fornecedores e os prestadores de serviços se responsabilizarão pelo integral pagamento das despesas relativas aos salários e aos encargos decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias de seus profissionais. Deverão apresentar os comprovantes dos respectivos pagamentos, conforme a periodicidade estabelecida em contrato.

Caso seja identificado **durante** o período contratual alguma inconformidade legal, fiscal e tributária, o Fornecedor deverá corrigi-lá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. **Se a inconformidade não for corrigida o contrato poderá ser rescindido ou suspenso, até que seja corrigida a inconformidade.**

---

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

---

## 10. PAGAMENTOS

Os pagamentos de Prestadores de serviços devem ser solicitados mensalmente através do Portal do Fornecedor, onde o próprio fornecedor realiza o “input” da Nota Fiscal e de todas as certidões negativas necessárias. **O pagamento deve ser solicitado e realizado nos exatos termos do contrato.**

O pagamento de compras de Produtos deve ser solicitado pela área solicitante através do **SE**. A solicitação deve conter todos os documentos necessários para que o pagamento seja realizado da forma correta, tais como:

- NF
- XML da nota (se houver)
- Certidões negativas
- Documentos complementares (se houver)
- Boleto
- Dados bancários da Pessoa Jurídica

O **aprovador** é responsável por atestar a execução integral do serviço ou a entrega do bem ou produto adquirido, ainda que com base nas informações fornecidas pelo Contratante. O departamento financeiro só poderá realizar o pagamento mediante aprovação do **gestor do contrato**. Este é responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e entrega do produto.

Os pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços serão realizados **exclusivamente** mediante documento fiscal hábil (nota fiscal) que especifique todas as retenções legais e eventuais descontos. **A Qualirede não admite quaisquer pagamentos em espécie.**

**Obs: Quando houver parcelamento, a última parcela só poderá ser paga após a realização completa do serviço ou a entrega da compra.**

---

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

---

## 11. PRESENTES, BRINDES E PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO

Para o recebimento ou o oferecimento de presentes, brindes e entretenimento para fornecedores, deve-se consultar o Código de Conduta (item 9 - Presentes, Brindes), bem como a Política Anticorrupção e Antissuborno da Qualirede .

Os colaboradores da Qualirede e de qualquer empresa do Grupo, deverão recusar e levar ao conhecimento do Comitê de Ética qualquer solicitação feita por um fornecedor para pagamentos, comissões, presentes ou remunerações, de acordo com os termos desta política e do Código de Conduta da Qualirede.

## 12. CONFLITO DE INTERESSES

Devem ser evitadas situações que apresentem ou pareçam apresentar **CONFLITOS DE INTERESSE** entre os colaboradores e fornecedores e/ou prestadores de serviços, inclusive aquelas envolvendo familiares e pessoas com relacionamento próximo, pessoal ou profissional. Nenhum colaborador da Qualirede pode ter interesse econômico ou financeiro capaz de influenciar suas decisões profissionais quando envolver a atuação com concorrentes, fornecedores, parceiros e clientes. Como regra geral, colaboradores não participam de processos decisórios de compra com empresas que tenham, como sócios ou dirigentes, pessoas com as quais haja relação de parentesco natural ou civil.

Os colaboradores que se encontrarem em posição de potencial Conflito de Interesses devem consultar o Código de Conduta da Qualirede, bem como comunicar à Gerência de Recursos Humanos da empresa e/ou ao Comitê de Ética da Qualirede, para que sejam orientados sobre a postura a ser adotada.

## 13. TREINAMENTOS SOBRE O PROGRAMA DE COMPLIANCE E DEMAIS REGULAMENTOS INTERNOS DA QUALIREDE

Na contratação de fornecimento de serviços e/ou materiais, a Qualirede encaminhará, juntamente com o contrato, o Código de Conduta, bem como todas as políticas aplicáveis à relação contratual, especialmente a Política de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços, que será parte integrante do contrato ora ajustado. Reitera-se que ao final da Política de



---

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

---

Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviço (*versão externa*) consta a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, que obrigatoriamente deve ser assinada pelo Fornecedor e/ou prestador de serviços.

A prestação de serviços, dentro das dependências da Qualirede, estará condicionada ao treinamento sobre o **Programa de Compliance** Qualirede. A participação será obrigatória aos representantes e aos profissionais diretamente ligados ao fornecimento e/ou à prestação de serviços. A reciclagem desse treinamento deverá ser feita em periodicidade a ser definida por procedimentos específicos e pelo contrato.

#### **14. SIGILO CONTRATUAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Todos os fornecedores e prestadores de serviços deverão se comprometer a manter sigilo em relação aos respectivos contratos e às atividades da Qualirede e de seus clientes.

Ademais, deverão manter sigilo sobre informações ou documentos a que eventualmente tenham acesso em virtude de suas atividades, sendo vedada a revelação a terceiros de quaisquer informações ou documentos relativos às atividades da empresa ou de seus clientes, sem sua prévia autorização, sob pena de responsabilização contratual e legal.

A propriedade intelectual é um ativo estratégico de posse da Qualirede, sendo todos os colaboradores e terceiros responsáveis por utilizar esse ativo de forma responsável e consciente. A propriedade intelectual abrange todas as marcas, treinamentos, produtos, metodologias, projetos, inovações, procedimentos, modelos e informações financeiras, comerciais ou de mercado, know-how, plataformas ou qualquer outra atividade de cunho não material desenvolvida na Qualirede ou por contratação dela.

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

## 15. CANAL DE ÉTICA

A Qualirede disponibiliza um Canal de Ética totalmente **independente, confidencial, seguro e anônimo**. Desta forma, orienta a todos os seus Colaboradores, Fornecedores e Prestadores de serviço a realizar de forma anônima ou não, sugestões, violações ou suspeitas de violações às disposições desta Política, das demais Políticas e normas da Qualirede, do Código de Conduta Qualirede e da legislação vigente.

**O canal de denúncias pode ser acessado das seguintes formas:**

- Telefone: 0800 700 6556
- Site: [contatoseguro.com.br/qualirede](https://contatoseguro.com.br/qualirede)
- Aplicativo: Contato Seguro

## 16. RESPONSABILIDADES

### COLABORADORES:

- Ter ciência e cumprir a presente política;
- Denunciar episódios de transgressão desta política ou de qualquer normativo interno a ela relacionado através do Canal de denúncias através do: site, 0800 ou Aplicativo;
- Levar ao conhecimento do Compliance qualquer solicitação feita por um fornecedor de pagamentos, comissões, presentes ou remunerações.

### DIRETORIA:

- Coordenar a implantação desta política e as revisões posteriores;
- Assegurar o cumprimento da política, garantindo a aderência dos processos da Organização às diretrizes aqui estabelecidas;



### LIGUE OU ACESSE

- ☎ 0800 700 6556
- 🌐 [contatoseguro.com.br/qualirede](https://contatoseguro.com.br/qualirede)
- 📱 App da Contato Seguro: pesquise pelo nome da organização.



---

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

---

- Acompanhar a evolução do cumprimento da presente política, reportando ao Comitê Executivo os avanços obtidos e a aderência das diversas áreas às suas diretrizes;
- Reportar ao Comitê Executivo os casos de não aderência a presente política.

**SOLICITANTE DE COMPRAS:**

- Inserir informações completas e claras no sistema para que a solicitação de compra seja atendida com sucesso;
- Prestar informações quando forem questionados a respeito do que está sendo solicitado;
- Receber as compras no SoftExpert após conferência do pedido recebido.

**GERENTES E COORDENADORES:**

- Observar a aderência às diretrizes e princípios desta política no desenvolvimento das atividades relacionados a sua área e/ou Departamento;
- Analisar e aprovar pertinência, reprovando ou questionando as solicitações de compras feitas para sua área de responsabilidade, conforme descrito nesta política;
- Acompanhar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos fornecedores de sua responsabilidade, assim como assegurar o cumprimento das obrigações assumidas por estes nos respectivos contratos e prestação de serviços.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:**

- Seguir os critérios descritos nesta política;
- Orientar todos que necessitarem utilizar o processo de compras, a fim de que esta política seja cumprida;
- Responsável por questionar e solicitar quaisquer informações para que possa atender a necessidade do solicitante;
- O assistente administrativo é responsável por realizar as cotações de Compras (via e-mail, sites de internet, portal de compras). Lembrando que deve ser analisada sempre a melhor proposta comercial, avaliando preço, qualidade,

---

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

---

condição e forma de pagamento, prazo de entrega, buscando sempre atender a necessidade do solicitante com o melhor custo x benefício para empresa.

**DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE:**

- Coordenar a atualização sobre a legislação e regulamentos aplicáveis à Organização, conforme diretrizes da presente política;
- Coordenar e monitorar as ações relacionadas ao Código de Conduta, conforme diretrizes da política;
- Avaliar os riscos e a idoneidade dos Fornecedores e Prestadores de serviço;
- Promover cursos e treinamentos relativos aos regulamentos internos (Políticas, Código de Conduta e Procedimentos).

**DEPARTAMENTO DO NÚCLEO DE CONTRATOS:**

- Coletar os documentos necessários para elaboração contratual;
- Analisar ou confeccionar os contratos a serem firmados com os Fornecedores, observando sempre as obrigações relacionadas a esta política, ao cumprimento do código de conduta da Qualirede, assim como as demais políticas e procedimentos da empresa. É extremamente importante a existência de cláusulas: Antissuborno e Anticorrupção, proibição de trabalho escravo e infantil, proteção e preservação do meio ambiente, confidencialidade, proteção de dados e segurança da informação. Ademais, é importante a existência de possibilidade de rescisão contratual caso seja identificado inconformidades legais, fiscais e tributária durante o período contratual;
- Atualizar e controlar o Inventário de Contratos da Qualirede.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS:**

- Coordenar e monitorar as ações relacionadas às práticas trabalhistas, conforme diretrizes da presente política;
- Coordenar e monitorar as ações relacionadas à CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes conforme diretrizes da política.

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

**FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO:**

- Ter conhecimento e seguir o que dispõe o Código e as Políticas disponíveis no site da Organização;
- Ter conhecimento do Programa de integridade da Qualirede (exposto na Política Anticorrupção e Antissuborno da Qualirede);
- Zelar pelos benefícios gerados pelas relações comerciais transparentes e sustentáveis com base em interesses comuns;
- Não emitir opinião particular em nome da Qualirede, através dos meios de comunicação, imprensa, eventos, redes sociais, etc;
- Zelar pelo aprimoramento pessoal e profissional de seus colaboradores, além do comprometimento profissional;
- Estar em dia com idoneidade legal, fiscal, e tributária, além de requisitos técnicos para a execução dos serviços;
- Assinar termo de Confidencialidade e Sigilo, comprometendo-se se a utilizar a informação confidencial revelada pela Qualirede exclusivamente para os fins da efetiva prestação de serviço e para sua execução, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;
- Assinar a Declaração de ciência sobre a política de relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços.
- Não utilizar trabalho escravo, forçado ou involuntário, tampouco empregar mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz e desde que o jovem tenha a partir de 14 anos;
- Cumprir e fazer cumprir estritamente a legislação aplicável a sua atividade, mas não limitadamente, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária;
- Garantir a saúde e segurança de seus colaboradores terceiros por meio da prevenção e minimização dos riscos do ambiente de trabalho;
- Preservar o meio ambiente e prevenir a poluição;  
Atender os compromissos assumidos com a Qualirede com elevado padrão de qualidade;
- Buscar os melhores resultados de forma conjunta para a Organização e para seu próprio negócio, zelando por seus valores e sua reputação;
- Respeitar as diretrizes desta Política, exercendo suas atribuições de acordo com práticas comerciais aceitáveis, com lealdade à instituição, eficácia e otimização de recursos;

**POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO**

**COMITÊ DE ÉTICA:**

- Tem o dever de monitorar se a presente Política está sendo seguida por todos;
- Apurar as denúncias de violação à lei ou aos regulamentos internos (Políticas, Código de Conduta e Procedimentos).

**Todos os responsáveis citados acima devem observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a Gerência Administrativa e/ou Canal de Ética Qualirede para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.**

**17. APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA DE COMPRAS E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

A presente política deverá ser revisada anualmente ou de acordo com as necessidades da Qualirede pelo departamento de Compliance e submetida sempre à aprovação da Diretoria. Além disso, deverá ser amplamente divulgada através dos canais de comunicação internos da empresa referente à aprovação e futuras alterações.

**18. SIGLAS**

- SC – Solicitação de Compra
- OC – Ordem de Compra
- SE – SoftExpert
- NF – Nota Fiscal

**19. CONTROLE**

<b>Versão:</b>	<b>Descrição:</b>	<b>Data de publicação:</b>
01	POLÍTICA DE COMPRAS E DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	17/11/2021

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM  
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

**20. ANEXOS**

**20.1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE RELACIONAMENTO  
COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Declaro para todos os fins de direito que:

- I. Recebi e li a **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** da Qualirede - Saúde Suplementar Soluções em Gestão de Consultoria e Treinamentos Ltda.
- II. Compreendi todo o conteúdo deste documento e me comprometo a cumprir fielmente as diretrizes contidas nele.
- III. Compreendi que em caso de dúvidas posso reportá-las ao Comitê de Ética. Além disso, quando precisar relatar fatos e comportamentos que acredito estarem em desacordo com esta Política ou qualquer outra norma da Qualirede, deverei reportá-las ao Canal de Ética/Denúncias.
- IV. Estou ciente de que as infrações ao referido documento serão analisadas pelo Comitê de Ética da Qualirede, o qual poderá, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, aplicar todas as sanções cabíveis ao caso, inclusive aplicações de multas previstas em contratos e ainda, comunicar aos órgãos competentes, quando necessário.

Sendo isto o que me cabia declarar, subscrevo-me.

**Nome completo:**

**CPF:**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Departamento:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Cidade data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante